



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

1

Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano V • Nº 1825

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe publica:

- **Decreto Executivo Nº 059, de 20 de Março de 2020** - Decreta Suspensão do Atendimento Público em Razão da Prevenção e Controle Para Enfrentamento do COVID-19 no Âmbito do Município de São José do Jacuípe -Ba.
- **Decreto Municipal Nº 060, de 20 de Março 2020** - “Dispõe Sobre Adoção de Novas Medidas Temporárias e Emergenciais de Prevenção de Contágio Pelo COVID-19, no Âmbito do Município de São José do Jacuípe - Bahia”.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.oi.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



DECRETO EXECUTIVO Nº 059, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Decreta suspensão do atendimento público em razão da prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de São José do Jacuípe -BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na a Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a solicitação de reconhecimento de estado de Calamidade Pública em todo o território nacional, já aprovado pela Câmara dos Deputados, restando unicamente a aprovação pelo Senado Federal, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de condições para prevenção, contingenciamento, enfrentamento da situação e preservação dos servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º. Fica suspenso, o atendimento ao público pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, por mais de uma vez, em sua totalidade;

Art. 7º Caberá aos Secretários e Dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, em 20 de março de 2020.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.oi.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



DECRETO MUNICIPAL Nº 060, DE 20 DE MARÇO 2020.

“Dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, no âmbito do município de São José do Jacuípe - Bahia”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o momento crítico e risco de epidemia regional do Vírus COVID-19 responsável pela patologia coronavírus, afim de diminuir aglomeração de pacientes de grupo de risco em unidades básicas de saúde e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde deste município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que as receitas médicas de medicamentos de uso contínuo para hipertensão e diabetes terão validade de 8 meses;

Art. 2º. Para pacientes acamados ou acometidos por doenças graves em uso de medicamentos para hipertensão e diabetes serão disponibilizados medicamentos para tratamento por 60 dias;

Art. 3º. Este Decreto se estende até o risco de epidemia regional por COVID-19 ser afastado ou por decisão de autarquia maior, podendo ser modificado a qualquer instante de acordo com os novos boletins epidemiológicos;

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.oi.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Jacuípe /BA, 20 de março de 2020.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA
Prefeito